



Câmara Municipal de Juquiá

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo

2026085

Ementa

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 05/2026

Autor

José Antonio Freire

Matéria

Projeto de Lei Legislativo 5/2026

Documento protocolado por **Alef Lopes** em **12/02/2026 17:01:00**



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ **ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 05/2026, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ: "AUTORIZA O PAGAMENTO DE VANTAGENS FUNCIONAIS AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE JUQUIÁ REFERENTE AO PERÍODO DE SUSPENSÃO IMPOSTO PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 173/2020, NOS TERMOS DA NOVA LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 226, DE 12 DE JANEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Juquiá, no âmbito do Poder Legislativo, autorizada a reconhecer o período aquisitivo, bem como efetuar o pagamento retroativo das vantagens funcionais vinculadas ao tempo de serviço de seus servidores públicos, relativas ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, cuja contagem e pagamento ou gozo ficaram suspensos por força da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º - O pagamento retroativo a que se refere esta Lei deverá observar integralmente as condições, limites e requisitos previstos na Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, especialmente no que tange à responsabilidade fiscal, à disponibilidade orçamentária e financeira, bem como ao atendimento às normas constitucionais e legais aplicáveis à despesa com pessoal.

Parágrafo Único: Os valores retroativos devidamente apurados poderão ser pagos em parcela única ou de forma parcelada, conforme cronograma a ser definido por ato da Presidência da Edilidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário, observada a norma financeira aplicável.

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: camarajuquia@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO

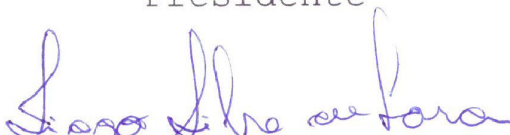


CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ **ESTADO DE SÃO PAULO**

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro do ano em curso, revogando-se disposições em contrário.

Plenário Vera Lúcia Guedes, Juquiá/SP, 11 de fevereiro de 2026.


JOSÉ ANTONIO FREIRE
Presidente


TIAGO SILVA DE LARA
1º Secretário

ROBERTO DE SOUSA ALVES
2º Secretário

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: camarajuquia@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

É cediço que A Lei Complementar federal nº 173/2020 impôs, de forma excepcional, a suspensão da contagem de serviço para fins de vantagens funcionais dos servidores públicos como medida de enfrentamento à crise provocada pela pandemia da COVI-19.

Entretanto, com a edição da Lei Complementar nº 226/2026, o legislador federal, acrescentou o artigo 8º-A à Lei Complementar nº 173/2020 autorizando expressamente, mediante observância aos requisitos fiscais e orçamentários, o pagamento retroativo dos benefícios represados naquele período, qual seja, 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

Portanto, o presente Projeto de lei Legislativo que se limita exclusivamente ao âmbito do Poder Legislativo local, respeitando sua autonomia administrativa e financeira garantida pela Lei Orgânica municipal, tem por objetivo viabilizar a recomposição de direitos funcionais dos servidores deste Parlamento, obedecendo ao regramento insculpido na Lei Complementar federal de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, bem como às normas constitucionais pertinentes.

Plenário Vera Lúcia Guedes, Juquiá/SP, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ANTONIO FREIRE

Presidente

TIAGO SILVA DE LARA
TIAGO SILVA DE LARA

1º Secretário

ROBERTO DE SOUSA ALVES

2º Secretário

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: camarajuquia@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO